



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º5194/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:05/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 10/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELADORA DE PEDAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 220V ESPECIFICAÇÕES: ACIONAMENTO POR PEDAL; SELAM EMBALAGENS DE ATÉ 350 MM DE LARGURA; SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA, AJUSTÁVEL ATÉ 300° C; SELADORA COMPACTA E DE FÁCIL OPERAÇÃO; Garantia mínima de 12 (DOZE) MESES.DEVER Á POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.O FORNECEDOR	MARCA REFERÊNCIA: SISPAC, MODELO : SM350-PLUS-220	UNIDADE	2	R\$2.214,55	R\$4.429,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	DEVERÁ APRESENTAR O CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE OU MATERIAL EQUIVALENTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA MEDIANTE RELAÇÃO DE CREDENCIADOS OU DOCUMENTO EMITIDO					
2	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT EMBALAGEM COM 1 FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT; 1 PROTETOR OCULAR; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 MANUAL DE	MARCA REFERÊNCIA: SCHUSTER	UNIDADE	1	R\$730,26	R\$730,26



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	INSTRUÇÕES; 2 PONTEIRAS;					
3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAL POSICIONAME NTO DO OPERADOR. BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNC IA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. PERMITE A VISUALIZAÇÃ O NO INTERIOR		UNIDADE	2	R\$318,08	R\$636,16
VALOR TOTAL						R\$ 5.795,52



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNDIRA

THALITA
GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:1014534
2670

Assinado de forma
digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.12.05
10:42:02 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material odontológico (material permanente), para manutenção das atividades dos postos de saúde posto de saúde JAIRO MARQUES DA SILVA, posto ONOFRE JOAQUIM MACHADO, posto JOSE ALVES PORTO FILHO, para manutenção das atividades da saúde bucal do município de Goiandira. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da SAUDE BUCAL, solicita-se aquisição de material odontológico (material permanente), para manutenção das atividades dos postos de saúde posto de saúde JAIRO MARQUES DA SILVA, posto ONOFRE JOAQUIM MACHADO, posto JOSE ALVES PORTO FILHO, para manutenção das atividades da saúde bucal do município de Goiandira. Justifica-se a aquisição dos materiais odontológico, devido a continuidade dos atendimentos odontológicos no município de Goiandira, sendo de extrema necessidade e importância a aquisição para o perfeito funcionamento dos consultórios do fundo municipal de saúde, visando o melhor atendimento à população do município de Goiandira. Os materiais odontológicos são importantes para garantir um atendimento de qualidade e seguro aos pacientes. Eles também influenciam a satisfação diante do atendimento realizado. Os materiais odontológicos de qualidade garantem bons resultados e são importantes para a segurança dos pacientes. tais materiais são utilizados para realizar os procedimentos de especialidades odontológicas que demandam os materiais citados para a aquisição, visando um melhor atendimento ao público. a aquisição de materiais odontológicos em um posto de saúde é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal, permitindo a realização de procedimentos com segurança, a prevenção de doenças, a melhora na saúde da população e o bom atendimento de suas necessidades. A falta ou a má qualidade desses materiais pode comprometer o tratamento, causar complicações e prejudicar a experiência do paciente, impactando diretamente a saúde coletiva. a garantia do fornecimento constante de materiais odontológicos apoia a execução dos serviços de saúde bucal, que são parte integrante da saúde pública e ajudam a reduzir as desigualdades. A necessidade da presente contratação tem como intuito atender as demandas do Órgão contratante, em especial aquelas ligadas a aquisição de materiais odontológicos, de modo que, a disponibilidade contínua de materiais odontológicos é essencial para o funcionamento adequado dos atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal, tanto na atenção primária quanto nos procedimentos de média complexidade. A falta desses materiais compromete a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde dos pacientes. Seu uso adequado contribui não apenas para a prevenção tratamento de doenças bucais, mas também para a integridade física e o bem-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

estar da população. Assim, conformidade sua aquisição regular é imprescindível para garantir um atendimento eficiente, humanizado e em com os princípios do SUS. A contratação visa garantir a conformidade legal dos atos administrativos praticados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. promovendo assim uma gestão pública eficiente e transparente. A aquisição se faz necessária para atender a demanda de atendimentos odontológicos das equipes saúde, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, pois a saúde bucal faz parte das ações estratégicas do ministério da saúde e para que os recursos continuem a ser destinados a estas unidades, é necessário que os consultórios odontológicos mantenham suas atividades em pleno funcionamento. Atendimento e prevenção eficaz das demandas de saúde bucal, no que diz respeito a atendimento e procedimentos odontológicos; contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde odontológica, levando em consideração a oferta de serviços de prevenção e cuidado dentro da especificidade adotada; assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios de eficiência e economicidade. a aquisição de uma seladora de pedal para papel grau cirúrgico 220v é fundamental para garantir a segurança e a conformidade dos processos de esterilização em ambientes de saúde, como hospitais, clínicas odontológicas, a aquisição do fotopolimerizador emitter a fit da schuster é considerada importante no meio odontológico por uma série de características que o destacam no mercado, combinando eficiência, versatilidade e praticidade em um único equipamento, a câmara escura odontológica é um equipamento essencial no método de radiografia convencional (baseada em filme) para o processamento químico das imagens.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SELADORA DE PEDAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 220V ESPECIFICAÇÕES: ACIONAMENTO POR PEDAL; SELAM EMBALAGENS DE ATÉ 350 MM DE LARGURA; SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA, AJUSTÁVEL ATÉ 300° C; SELADORA COMPACTA E DE FÁCIL OPERAÇÃO; Garantia mínima de 12 (DOZE) MESES.DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.O FORNECEDOR DEVERÁ	MARCA REFERÊNCIA: SISPAC, MODELO : SM350-PLUS-220	UNIDADE	2	R\$2.214,55	R\$4.429,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	APRESENTAR O CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE OU MATERIAL EQUIVALENTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO PRODUTO OFERTADO. DE VERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA MEDIANTE RELAÇÃO DE CREDENCIADOS OU DOCUMENTO EMITIDO					
2	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT EMBALAGEM COM 1 FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT; 1 PROTETOR OCULAR; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 2 PONTEIRAS;	MARCA REFERÊNCIA: SCHUSTER	UNIDADE	1	R\$730,26	R\$730,26



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAL POSICIONAME NTO DO OPERADOR. BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNC IA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. PERMITE A VISUALIZAÇÃ O NO INTERIOR		UNIDADE	2	R\$318,08	R\$636,16
VALOR TOTAL						R\$ 5.795,52



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.2 A comercialização de material odontológico no Brasil é regulada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece requisitos para a qualidade e segurança dos produtos.

3.2.1 Os produtos devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e por normas técnicas específicas. A ANVISA regula a fabricação, importação, comercialização e uso de produtos para a saúde, incluindo os odontológicos, através de RDCs (Resoluções da Diretoria Colegiada) e Instruções Normativas. Normas técnicas, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3.2.2 Os produtos devem atender a legislação pertinente a ANVISA, tais como Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), normas RDC nº 185/2001, RDC nº 665/2019, que dispõe sobre a regularização de empresas e produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo materiais odontológicos, A RDC nº 39/2013 da ANVISA estabelece as boas práticas de fabricação para produtos para saúde, garantindo a qualidade e segurança dos produtos

3.2.3 A comercialização de material odontológico é regida principalmente por normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que exigem a regularização de produtos, o cumprimento de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Distribuição (BPD), e a observância de regras para importação e para a classificação de risco dos produtos. Além disso, há normas específicas para o transporte e armazenamento, bem como regulamentações da ABNT.

3.2.4 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que atua como o órgão regulador do Ministério da Saúde. Os materiais odontológicos deverão constar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. De acordo com o artigo 10, da Lei n.º 6.437/77

3.2.5 Os produtos devem atender às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada materiais odontológicos;

3.2.6 Selos de Conformidade: A presença do selo de certificação do Inmetro no produto é uma garantia de conformidade com os requisitos de segurança e qualidade, quando aplicável.

3.3 A embalagem de um equipamento odontológico, que é classificado como dispositivo médico pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), deve conter uma série de informações obrigatórias para garantir a segurança e o uso correto do produto. As regras atuais são regidas principalmente pela RDC nº 751/2022 da Anvisa, que substituiu a RDC nº 185/2001.

3.3.1 As informações devem estar em língua portuguesa, de forma clara, ostensiva e legível, e incluir:

- Dados do Fabricante e Importador: Nome ou razão social, endereço completo e dados de contato do fabricante (e do importador, se for o caso, no Brasil).



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- Identificação do Produto: Nome comercial, modelo e número de catálogo (se aplicável).
- Registro/Notificação ANVISA: O número de registro ou notificação junto à Anvisa, que comprova a regularização do produto.
- Número do Lote e Data de Fabricação: Identificação clara do lote (ou partida) e a data de fabricação do equipamento.
- Prazo de Validade: Se aplicável (para itens com validade, como acessórios estéreis ou componentes químicos), a data de validade deve estar explícita.
- Condições de Armazenamento e Manuseio: Instruções específicas sobre como armazenar o produto, se houver requisitos especiais de temperatura ou umidade.
- Conteúdo Líquido/Quantidade: A quantidade de itens na embalagem.
- Instruções de Uso (Manual): A embalagem deve indicar claramente onde encontrar as instruções de uso (geralmente em um manual impresso incluído ou, em alguns casos, via URL para instruções de uso eletrônicas - e-IFU, se permitido e aplicável). A não leitura do manual pode acarretar riscos graves.
- Advertências e Precauções: Quaisquer avisos críticos, como a presença de látex, compatibilidade com ressonância magnética (se for o caso), ou restrições de uso (por exemplo, "uso exclusivo por profissionais de saúde").
- Indicação de Reutilização ou Uso Único: Se o equipamento for de uso único (descartável), isso deve ser claramente indicado, frequentemente com o símbolo internacional correspondente. Se for reutilizável, a embalagem ou manual deve listar os procedimentos apropriados para limpeza, desinfecção e esterilização.
- Símbolos Padronizados: Uso de símbolos gráficos reconhecidos internacionalmente (norma ISO 15223-1) para transmitir as informações acima de forma concisa (ex: símbolo de lote, símbolo de data de validade, símbolo de fabricante, símbolo de estéril, etc).

3.4 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

3.4.1 Embalagem: Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e que garantam a integridade durante o transporte e armazenamento.

3.4.2 Rótulo: Cada insumo deve apresentar rótulos legíveis contendo o número de lote, data de fabricação, e instruções de uso.

3.4.3 Registro na ANVISA: Todos os produtos devem ter registro ativo e atualizado na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.

3.5 As embalagens dos produtos devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.;

3.5.1 Os materiais odontológicos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas.

3.6 A RDC nº 665/2022 da ANVISA estabelece as diretrizes para as Boas Práticas de Fabricação (BPF) de produtos para a saúde, que incluem os materiais odontológicos, garantindo a qualidade e segurança destes produtos. As BPF abrangem desde o design e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

desenvolvimento até a comercialização, exigindo processos controlados, documentação rigorosa, gestão de qualidade, e um programa contínuo de treinamento para todos os profissionais envolvidos. A conformidade com a RDC 665/2022 é fundamental para a produção de produtos seguros e eficazes para os pacientes.

3.7 – JUSTIFICATIVA DE MARCAS REFERENCIAIS:

3.7.1 Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

3.8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade adotado visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando o menor preço aliado à comprovada qualidade do produto. As marcas referenciadas são amplamente reconhecidas no segmento, o que reduz riscos e proporciona maior eficiência nos atendimentos odontológicos

3.8.1 - Com base em análises técnicas, desempenho operacional e histórico de uso de marcas de outras contratações anteriores, principalmente as marcas de baixa qualidade apresentaram baixa qualidade, problemas de segurança em procedimentos, maior risco ao paciente, dentro outras problemáticas já presenciadas, a aquisição das marcas referenciadas é justificada como forma de prevenir riscos associados ao uso dos materiais de baixa qualidade, como acidentes e danos à imagem do órgão público.

3.8.2 - Apesar de um possível custo inicial mais elevado, o material odontológico de marcas reconhecidas pode apresentar maior qualidade, resultando em economia a longo prazo para a Administração Municipal, demonstrando a relação custo-benefício da escolha.

3.8.3 - A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade e desempenho comprovado no mercado nacional; garantia de fábrica, durabilidade e resistência e maior segurança.

3.8.4 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência.

3.8.5 Materiais adequados e de qualidade são essenciais para que os procedimentos odontológicos sejam realizados com precisão, segurança e eficiência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 05 (CINCO) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.1.058.3.3.90.52.00. Manutenção das atividades da Programa de Saúde Bucal

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 Certificado de Registro do produto, quando necessário, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.18 Atendimento aos requisitos de comercialização de materiais odontológicos, especificamente a AFE – autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, importação e comércio de produtos para a saúde, o que inclui materiais odontológicos. A empresa deve possuir esse documento, que deve estar ativo e de acordo com os itens comercializados.

7.19 O CONTRATADO deverá apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.20 Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

7.21 A empresa que realiza a comercialização de materiais odontológicos deve estar legalmente constituída como um estabelecimento comercial e possuir o devido registro ou licença sanitária e alvarás de funcionamento, de acordo com o seu porte e atividade.

7.22 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.23. Os materiais a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.24 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.25 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.25.1 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e que garantam a proteção contra contaminações e danos físicos;

7.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.27 As empresas que comercializam material odontológico no Brasil devem seguir legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, como a Lei nº 6.360/1976 e Resoluções de Diretoria Colegiada (RDCs)

7.27.1 As empresas que comercializam materiais odontológico devem seguir um conjunto de normas para garantir a qualidade, segurança e a regularização dos produtos. As principais normas incluem a RDC da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que regula o registro e a qualidade dos produtos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.27.2 Registro do Produto: É necessário que os materiais odontológicos sejam registrados na ANVISA antes de serem comercializados, seguindo os requisitos da legislação para garantir a sua segurança para o consumo e uso.

7.28 Cumprimento da RDC 665/2019, para assegurar que os produtos fabricados atendam aos padrões de qualidade exigidos. Se aplica a fabricantes, importadores, distribuidores e armazenadores, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia desses produtos.

7.28.1 RDC nº 665/2022: Estabelece os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA) para produtos para a saúde. Isso inclui: Controle de temperatura e umidade das instalações. Limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos. Treinamento de funcionários para a manipulação dos produtos. Controle de embalagem e armazenamento, incluindo rastreabilidade dos produtos.

7.28.2 Instalações Adequadas: O local de armazenagem deve ser climatizado e seguir o layout e as condições ambientais necessárias para preservar a qualidade dos materiais, que devem ser identificados conforme suas características (fragilidade, oxidação, etc).

7.28.3 A empresa deve possuir áreas específicas e seguras para a recepção e o armazenamento de produtos, garantindo as condições necessárias (como temperatura) para a conservação dos materiais, mantendo registros das condições.

7.29 A rotulagem de material odontológico é definida pela Resolução RDC nº 751/2022 da Anvisa e deve conter informações como UDI (Identificador Único de Dispositivo), nome do produto, classe de risco, lote, data de validade e instruções de uso, adaptando-se às necessidades de cada dispositivo médico.

7.30 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador

7.31 Requisitos Básicos: O Art. 60 da Lei 6.360/1976, que se refere a produtos para saúde, estabelece que embalagens e equipamentos devem ser aprovados pelo Ministério da Saúde, conforme regulamentado, para garantir que não alterem a eficácia do produto ou causem danos à saúde.

7.32 A Empresa deve estar autorizadas pela Vigilância Sanitária e seguir normas rigorosas para a segurança de produtos, armazenamento e venda, incluindo registros na ANVISA e manutenção de um responsável técnico. Há também a necessidade de cumprir com a legislação específica de cada município e estado, além das disposições do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

7.33 O obrigatório possuir em seu quadro de funcionário um Responsável Técnico (RT): Responsável Técnico (RT) que assegure a conformidade técnica e ética do estabelecimento.

7.34 Os produtos devem apresentar especificações técnicas que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes, quando necessário.

7.35 Todos os materiais devem ser novos, originais, de primeira linha e de fabricação recente.

7.35.1 Devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.35.2 Os fornecedores devem apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos e/ou fichas de segurança quando solicitado.

7.36 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 O recebimento de materiais e insumos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente documento

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 O acondicionamento e transporte dos insumos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

12.3.3 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOASPRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

12.3.4 O armazenamento e o transporte do material deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

12.3.5 O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

12.4 A entrega do objeto contratual, será realizada de forma total, em 01 (uma) única entrega.

12.5 Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

12.6 Os materiais odontológicos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
 - g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
 - h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
 - i) Documentação do responsável legal da empresa
 - j) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Portaria 3.765/98, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde. Todos os produtos odontológicos (equipamentos, materiais e insumos) devem ser registrados ou notificados na Anvisa antes de serem comercializados. A RDC nº 185/2001 (e suas atualizações) dispõe sobre o registro, e a classificação de risco (RDC 50/2002 e outras) determina os procedimentos necessários.
 - k) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
 - l) Ato de autorização para o exercício da atividade de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação; devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no mínimo, armazenamento e distribuição, no caso de produto importado acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.
 - m) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência
- .

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. CATÁLOGO E AMOSTRA FÍSICA

16.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, após a fase de lances, se solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiandira, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

16.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA poderá solicitar também amostra física, a qual será analisada pelo departamento de odontologia -MUNICIPIO DE GOIANDIRA, e no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pela área.

16.2.1 - Todas as despesas com a apresentação das AMOSTRAS, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 140 §4º de lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.3 AMOSTRAS apresentadas serão analisadas por comissão previamente designada, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

16.3.1- As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

16.2.2 Deverá apresentar as amostras em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação.

16.2.3 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

16.3 - Após receber a AMOSTRA, a comissão de avaliação de amostras terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para analisar as amostras.

16.3.1 - O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

16.3.2 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.3.3- A AMOSTRA reprovada implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

16.3.4. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas.

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

19.2 ANEXO II – Justificativa de marca.

Goiandira, 05 de Dezembro de 2025

**LAIANE CRISTINA
FERNANDES:012
41401144**

Assinado de forma digital
por LAIANE CRISTINA
FERNANDES:01241401144
Dados: 2025.12.05
10:41:49 -03'00'

LAIANE CRISTINA FERNANDES
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO II – Justificativa de marca

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA**

Ofício 01

Justificativa de marcas para dispensa de materiais odontológicos

Solicito a dispensa de materiais odontológicos com marcas específicas, pois tais materiais serão utilizados para realizar procedimentos de especialidades odontológicas que demandam refinamento e cuidado ao executá-los com qualidade. Afim de evitar complicações como limas fraturadas, restaurações caídas e perdas dentárias, ou quaisquer outras consequências para a saúde do paciente.

Devido a isto, solicito que tais materiais sejam comprados respeitando as marcas citadas na lista, evitando transtornos e riscos ao paciente. As marcas referidas geram mais confiabilidade e segurança para os procedimentos, garantindo longevidade do tratamento executado.



Coordenadora de Saúde Bucal
Renata Almeida Duarte
CRO - Go 14.179
18/03/2025